



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 397, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Regulamento para Apresentação e
Comprovação das Atividades
Complementares para o curso de
Licenciatura em Pedagogia
do Campus Ariquemes.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Parecer nº 55/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Rômulo Giacomme de Oliveira Fernandes - Doc. 0839067;
- Decisão da Câmara de Graduação na 203ª sessão, em 09-02-2022 - Doc. 0883404;
- Homologação pela Presidência dos Conselhos Superiores - Documento 0883888;
- Deliberação na 125ª sessão Plenária do CONSEA, de 01/04/2022;
- Decreto Presidencial 10.139, de 28 de novembro de 2019.
- Lei nº 9394/96 que instaura a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- Resolução CNE/CP nº 1/2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia;
- Resolução nº 2/2015/CNE/MEC, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior dos cursos de Licenciaturas;
- Resolução nº 2/2019/CNE/MEC, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);
- Resolução 278/2012/CONSEA, que regulamenta os parâmetros para a Elaboração de Projetos Político-Pedagógicos de Cursos (PPC) de Graduação da UNIR;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Campus de Ariquemes, nos termos em anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de 02/05/2022.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 08/04/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0925706** e o código CRC **5369EDA6**.

ANEXO

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este documento normatiza e normaliza as atividades relacionadas às Atividades complementares, do Curso de Pedagogia do Departamento de Ciências da Educação (DECED) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), *Campus Ariquemes*.

Parágrafo único. As Atividades Complementares correspondem àquelas desenvolvidas pelos(as) acadêmicos(as) no decorrer do curso de Licenciatura em Pedagogia que, mesmo fazendo parte da estrutura curricular, serão realizadas independente do conjunto de disciplinas previstas para a integralização curricular. Terão caráter de complementação da formação acadêmica e profissional dos(as) acadêmicos(as), mantendo correlação aos objetivos do Curso de Pedagogia e aos conhecimentos e habilidades previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, as quais contribuam para a eficiência do exercício profissional e concorram para uma convivência social ética e orientada para os interesses da comunidade.

Art. 2º. As Atividades Complementares, pela sua natureza, têm registro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) como componente curricular do tipo "Atividade Autônoma", que possui procedimentos próprios de inserção de certificados/documentação comprobatória pelos(as) acadêmicos(as) e deferimento por servidor(a) com perfil de Coordenador(a).

Art. 3º. As Atividades Complementares visam:

- I - Integrar corpo docente e discente desta IFES e de outras instituições de Ensino Superior;
- II - Estimular a transversalidade e interdisciplinaridade;
- III - Promover o desenvolvimento do instrumental teórico, técnico e prático dos acadêmicos(as);
- IV - Incentivar o conhecimento e a participação em atividades de pesquisa e extensão em complementação às de ensino.

Art. 4º. Enquadram-se como tais, as atividades abaixo listadas, divididas em pesquisa (que deverão computar no mínimo 40 horas) e extensão (que deverão computar no mínimo 160 horas), desenvolvidas pelos(as) acadêmicos(as) dentro ou fora desta IFES, que sejam organizadas e/ou referendadas pelo Conselho de Departamento do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus de Ariquemes.

I - Seminários;

II - Disciplinas Extracurriculares integralizadas tanto no Curso de Pedagogia do Campus, quanto em áreas afins (observar anexo I);

III - Curso de Língua Estrangeira e/ou informática;

IV - Monitorias;

V - Projetos e programas de pesquisa;

VI - Projetos e programas de extensão;

VII - Cursos diversos nas áreas afins;

VIII - Publicações;

IX - Participação em eventos acadêmicos e científicos;

X - Participação em Laboratórios, Núcleos e Grupos de Pesquisa;

Art. 5º. Para efeito deste Regulamento, as atividades serão validadas mediante:

I - Sua comprovação através de documentos, tais como diplomas, certificados, declarações e publicações, devidamente assinados pelos órgãos e/ou pessoas reconhecidamente responsáveis pelas ações.

II - No caso das publicações, além do texto principal (artigo ou resumo), o mesmo deverá ser acompanhado da capa/contracapa de onde foi publicado (revista ou anais de evento), de modo a permitir identificar o nome do periódico, ISBN ou ISSN e data. Se houver *link* para acesso às informações anteriores, ele deverá ser indicado.

III - Os documentos comprobatórios apresentados não poderão conter rasuras ou emendas e deverão constar:

a) Data de realização do evento/curso, que deverá iniciar e terminar dentro do período de integralização do curso;

b) Nome da instituição promotora do evento/curso, que deverá ser reconhecidamente vinculada com a área educacional;

c) Identificação da instituição promotora e assinatura dos representantes legais;

d) Ementa ou conteúdo estudado, que deverá estar estritamente relacionado à área de formação acadêmica do requerente;

e) Carga horária de participação efetiva do requerente.

Art. 6º. As atividades Complementares são obrigatórias, de modo que devem ser cumpridas, de acordo com o PPCP, um total de 200 horas, no decorrer do curso, como requisito para a colação de grau:

§ 1º É obrigatória a realização das atividades nas áreas de pesquisa e extensão, podendo incluir área de ensino que exceder o quantitativo de horas obrigatórias para conclusão do curso.

§ 2º A contabilização da carga horária de cada atividade complementar observará o proposto na tabela constante no Apêndice I deste Regulamento.

Art. 7º. Não serão consideradas atividades complementares as horas cumpridas em atividade de monografia (orientação para a elaboração de trabalho de Conclusão de Curso), de Estágio Supervisionado ou de exercício profissional, mesmo que a atividade tenha vinculação com a área da Educação.

II. DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º. Ao(A) acadêmico(a) compete:

I - Solicitar matrícula em "Atividades Complementares";

II - Informar-se acerca das Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição;

III - Inscrever-se nas atividades e participar efetivamente delas;

IV - Providenciar a documentação que comprove a sua participação;

V - Acumular carga horária de acordo com as normas estabelecidas na presente Resolução;

VI - Inserir no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), item "Atividade Autônoma", a documentação comprobatória, considerando as 40 horas referentes às produções científicas e as 160h referentes à extensão;

VII - Guardar consigo, em portfólio próprio, até a data de colação de grau, a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitado (sugestões constantes nos apêndices II e III).

§ 1º A critério do(a) acadêmico(a), as atividades complementares poderão ser desenvolvidas a qualquer tempo durante o curso, desde que não prejudique as disciplinas acadêmicas.

§ 2º É possível a realização das atividades complementares em período de férias ou interdição e/ou paralisação das atividades acadêmicas no Campus.

Art. 9º. Em caso de transferência, o(a) acadêmico(a) deverá formular requerimento endereçado ao(a) coordenador(a) das Atividades Complementares solicitando a análise das atividades realizadas na Instituição de origem, desde que devidamente comprovadas e não computadas no aproveitamento de disciplinas no curso atual.

Art. 10º. Compete ao(a) coordenador(a) das atividades complementares:

I - Analisar os comprovantes inseridos pelos(as) acadêmicos(as) no SIGAA, e registrar a sua avaliação, considerando-o aprovado(a) somente quando comprovar as horas de atividades complementares de acordo com a presente resolução;

Parágrafo único: Não será aprovado(a) o(a) acadêmico(a) que não comprovar o mínimo de horas, de acordo com o estabelecido nesta resolução: 40 horas de atividades de pesquisa e 160 horas das demais atividades.

Art. 11º Ao Chefe de Departamento compete:

I - Indicar o(a) coordenador(a) das atividades complementares;

II - Acompanhar e orientar todo o processo avaliativo das atividades complementares.

III. DA DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E CARGA HORÁRIA

Art. 12º. As atividades estão divididas em dois grupos, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia e Apêndices I, II e III.

I - 40 horas de atividades de pesquisa. Os(As) acadêmicos (as) deverão desenvolver pesquisas, vinculadas ou não ao Programa Institucional de Bolsas em Iniciação Científica (PIBIC), que irão gerar como produto publicações de artigos ou resumos em revistas científicas ou anais de eventos acadêmico-científicos ou, apresentar nesses eventos trabalhos relacionadas a área da educação. Serão aceitos no máximo duas publicações por evento.

II - 160 horas de atividades de extensão. Serão aceitos:

a) no máximo 80 horas/aula de cursos presenciais oferecidos pelas Secretarias de Educação ou outras instituições.

b) No máximo 80 horas/aula de cursos realizados na modalidade a distância.

c) No máximo 80 horas/aula de cursos de língua estrangeira e/ou informática (juntas).

d) Não haverá limites de horas para as seguintes atividades ofertadas por instituições de Ensino Superior, desde que relacionados às áreas de conhecimento voltados à educação, conforme Anexo I: cursos presenciais de extensão universitária, palestras e/ou eventos, participações em Programas como o Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência (PIBID), Residência Pedagógica, monitoria.

§ 1º O quantitativo de disciplinas intituladas "tema integrador" que exceder as duas obrigatórias já contabilizadas na carga horária geral do curso, poderão ser utilizadas para o grupo II.

§ 2º As horas a serem contabilizadas para o grupo I deverão seguir o estabelecido no Apêndice I.

§ 3º A apresentação de trabalho em eventos poderá contabilizar carga horária de produção científica (grupo I) e a participação em eventos poderá contabilizar horas para a carga horária de participação nas extensões (grupo II), ainda que se trate do mesmo evento para ambos os casos.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. O/A acadêmico/a pode recorrer ao CONDEP, a nível de recurso da decisão do coordenador das atividades complementares.

Art. 14º. Os casos omissos neste Regulamento serão interpretados e resolvidos pelo Conselho de Pedagogia do campus de Ariquemes ou, se for o caso, por delegação expressa deste, pelo DECED composto por seus chefes e professores exercendo a orientação.

Art. 15º. A resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

APÊNDICE I

Formulário para a contabilização das 40 horas do Grupo I (produção científica)

Produção (relacionadas às áreas de conhecimento)	Horas equivalentes	Forma de Comprovação
Participação em projeto de pesquisa (institucionalizado)	10 por semestre	Declaração ou certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ) o projeto com o período de participação, a carga horária total e as principais atividades realizadas
Participação em PIBIC/PIBITI	20 por semestre	Declaração ou certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ) o projeto com o período de participação, a carga horária total e as principais atividades realizadas
Publicação de resumo ou resumo expandido em evento (máximo 02 trabalhos por evento)	05 por publicação	Cópia dos anais ou edição especial de revista com as informações catalográficas e, da primeira página do trabalho.
Publicação de resumo ou resumo expandido em evento nacional ou internacional	10 por publicação	Cópia dos anais ou edição especial de revista com as informações catalográficas e, da primeira página do trabalho.
Apresentação de resumo, resumo expandido ou trabalho completo em evento (máximo 02 trabalhos por evento)	05 por publicação	Certificado de apresentação disponibilizado pelo evento
Publicação de trabalho completo em evento (máximo 02 trabalhos por evento)	15 por publicação	Cópia dos anais ou edição especial de revista com as informações catalográficas e, da primeira página do trabalho.
Publicação de capítulo de livro editado por editora com corpo editorial (máximo 01 trabalho por livro)	15 por publicação	Cópia das informações catalográficas e, da primeira e última página do capítulo.
Publicação de livro editado por editora com corpo editorial	40 por publicação	Cópia das informações catalográficas
Publicação de artigo completo em periódico com qualis B3 ou superior, sem limite de publicações.	30 por publicação	Cópia das informações catalográficas e, da primeira e última página do artigo.
Publicação de artigo completo em periódico com qualis abaixo de B3 ou sem qualis sem limite de publicações	10 por publicação	Cópia das informações catalográficas e, da primeira e última página do artigo.
Publicação de outra produção que contribua significativamente com a formação do acadêmico de pedagogia, em livros ou revistas, sem limite de publicações.	05 por publicação	Cópia das informações catalográficas e, da primeira e última página do produto.

APÊNDICE II**Apresentação e comprovação das Atividades Complementares do Grupo I (produção científica - 40 horas)**

Acadêmico (a): _____ Nº matrícula: _____

Tipo da produção: () Resumo () Resumo expandido () Trabalho completo () capítulo de livro () livro () apresentação de trabalho em evento Autores: Título da Produção: Informações catalográficas da publicação: Link de acesso (quando tiver):	Pontuação correspondente XX	Avaliação pelo responsável () deferido () indeferido
Tipo da produção: () Resumo () Resumo expandido () Trabalho completo	Pontuação correspondente	Avaliação pelo responsável

() capítulo de livro () livro () apresentação de trabalho em evento Autores: Título da Produção: Informações catalográficas da publicação: Link de acesso (quando tiver):	XX	() deferido () indeferido
Tipo da produção: () Resumo () Resumo expandido () Trabalho completo () capítulo de livro () livro () apresentação de trabalho em evento Autores: Título da Produção: Informações catalográficas da publicação: Link de acesso (quando tiver):	Pontuação correspondente XX	Avaliação pelo responsável () deferido () indeferido
Tipo da produção: () Resumo () Resumo expandido () Trabalho completo () capítulo de livro () livro () apresentação de trabalho em evento Autores: Título da Produção: Informações catalográficas da publicação: Link de acesso (quando tiver):	Pontuação correspondente XX	Avaliação pelo responsável () deferido () indeferido
Total de horas comprovadas (mínimo 40h) Professor responsável: _____	_____h	Total de horas deferidas: _____h.

* Ampliar a quantidade de linhas de acordo com a necessidade.

Ariquemes, _____ de _____ de _____.

APÊNDICE III

Apresentação e comprovação das Atividades Complementares do Grupo II (demais atividades - 160 horas)

Acadêmico (a): _____ Nº matrícula: _____

Tipo da participação: () eventos científicos/palestras () cursos presenciais oferecidos pelas Secretarias de Educação ou outras instituições (máximo 80 horas) () cursos realizados na modalidade a distância (máximo 80 horas) () cursos presenciais de extensão universitária () PIBID () Residência Pedagógica () PIBEX () Monitoria () Disciplinas extras que não estão sendo contabilizadas para carga horária mínima () Laboratórios, Núcleos e Grupos de Pesquisa () Outro. Qual: _____	Horas de participação (especificar a quantidade de horas comprovadas de cada ação)	Avaliação pelo responsável () deferido () indeferido
Título do evento/curso/disciplina/programa: Documento comprobatório Nº: ____ (enumerar na sequência de acordo com a ordem de apresentação dessa planilha).	XX	

Tipo da participação: <input type="checkbox"/> eventos científicos/palestras <input type="checkbox"/> cursos presenciais oferecidos pelas Secretarias de Educação ou outras instituições (máximo 80 horas) <input type="checkbox"/> cursos realizados na modalidade a distância (máximo 80 horas) <input type="checkbox"/> cursos presenciais de extensão universitária <input type="checkbox"/> PIBID <input type="checkbox"/> Residência Pedagógica <input type="checkbox"/> PIBEX <input type="checkbox"/> Monitoria <input type="checkbox"/> Disciplinas extras que não estão sendo contabilizadas para carga horária mínima Título do evento/curso/disciplina/programa: Documento comprobatório Nº: ____ (enumerar na sequência de acordo com a ordem de apresentação dessa planilha).	Horas de participação (especificar a quantidade de horas comprovadas de cada ação) XX	Avaliação pelo responsável <input type="checkbox"/> deferido <input type="checkbox"/> indeferido
Total de horas comprovadas (Mínimo 160h) Professor responsável: _____	_____h	Total de horas deferidas: _____h.

* Ampliar a quantidade de linhas de acordo com a necessidade.

ANEXO I

Áreas do conhecimento em Educação- CNPQ

7.08.00.00-6	Educação
7.08.01.00-2	Fundamentos da Educação
7.08.01.01-0	Filosofia da Educação
7.08.01.02-9	História da Educação
7.08.01.03-7	Sociologia da Educação
7.08.01.04-5	Antropologia Educacional
7.08.01.05-3	Economia da Educação
7.08.01.06-1	Psicologia Educacional
7.08.02.00-9	Administração Educacional
7.08.02.01-7	Administração de Sistemas Educacionais
7.08.02.02-5	Administração de Unidades Educativas
7.08.03.00-5	Planejamento e Avaliação Educacional
7.08.03.01-3	Política Educacional
7.08.03.02-1	Planejamento Educacional
7.08.03.03-0	Avaliação de Sistemas, Instituições, Planos e Programas Educacionais
7.08.04.00-1	Ensino-Aprendizagem
7.08.04.01-0	Teorias da Instrução
7.08.04.02-8	Métodos e Técnicas de Ensino
7.08.04.03-6	Tecnologia Educacional
7.08.04.04-4	Avaliação da Aprendizagem

7.08.05.00-8	Currículo
7.08.05.01-6	Teoria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Curricular
7.08.05.02-4	Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação
7.08.06.00-4	Orientação e Aconselhamento
7.08.06.01-2	Orientação Educacional
7.08.06.02-0	Orientação Vocacional
7.08.07.00-0	Tópicos Específicos de Educação
7.08.07.01-9	Educação de Adultos
7.08.07.02-7	Educação Permanente
7.08.07.03-5	Educação Rural
7.08.07.04-3	Educação em Periferias Urbanas
7.08.07.05-1	Educação Especial
7.08.07.06-0	Educação Pré-Escolar
7.08.07.07-8	Ensino Profissionalizante
7.09.00.00-0	Ciência Política

Fonte: CNPQ.